



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 3 de agosto de 2021

Ano XI - Edição nº 01517 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BAF7E97D76F88A31FB024323C161E827

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 113/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 114/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM –BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 115/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 DISPORÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM –BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 116/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM –BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 117/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM –BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2021
- LEI Nº 064/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107-2021
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - CONTRATO 0065 A 0069.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 113/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Cafarnaum – BA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Secretário De Desenvolvimento e Ação Social**, Símbolo **CC-01**, o S.r. Washington Luiz Pereira Santos.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200**
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F154A104AE07155C752BAD73CE7A0C9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 114/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS do Município de Cafarnaum –BA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear para provimento do cargo em Comissão de **Coordenador do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS**, Símbolo **CC-12**, o S.r. Álvaro Oliveira Santana.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Washington Luiz Pereira Santos.
Secretário de Desenvolvimento e Ação Social

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 115/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Disporão sobre a Nomeação do cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cafarnaum –BA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do cargo em comissão de **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, Símbolo CC-01, o S.r. Vinicius Martins de Souza.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DACB1D25D6F7B04CCD217B12489613B9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 116/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Administração Tributária do Município de Cafarnaum –BA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Administração Tributária**, Símbolo CC-10, a Sr.ª Maíra Frazão Guimarães.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 117/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos do Município de Cafarnaum –BA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos**, Símbolo CC-11, a Sr. ^a Arlete Mendes Boaventura.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Manoel Messias Souza Miranda
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021/SRP

No dia 01 de Julho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de nº 015/2017 – Lei Benefícios Eventuais, para atendimento às Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade da referida lei do Município de Cafarnaum/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 01/07/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 025/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. IGOR RODRIGUES LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.579.234/0001-70, estabelecida Praça D, S/Nº, COOPIRECE, IRECÊ-BA, representada pelo Sr. Faustiniano Jonas Cardoso Lopes, brasileiro, maior, inscrito no RG sob nº 03391232-73SSP/BA, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato, para os seguintes itens:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	MARCA	V.U	V.T
1.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADO E ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, COM A COMPOSIÇÃO DE 26G DE PROTEÍNA E LÍPIDIOS, E 28G DE CARBOIDRATO EM UMA PORÇÃO DE 100G - EMBALAGEM DE 200G	PCT	18.000	CCGL	5,60	100.800,00
2.	ÓLEO DE SOJA - OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, REFINADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PER DE 900 ML	UND	9.000	LISA	7,90	71.000,00
3.	MACARRÃO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G	PCT	18.000	BAHIA	2.10	37.800,00
4.	FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO PRÉCOZIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E OUTROS MINERAIS, PACOTES DE 500G.	PCT	18.000	VITAMILHO	1,80	32.400,00
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA - EXTRA LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADURO, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS PACOTE DE 1 KG	KG	18.000	TIJU	6.38	114.840,00
6.	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SECA, FINA, AMARELA OU BRANCA, CONTENDO 1 KG.	KG	9.000	TIJU	2.60	23.400,00
7.	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS DE	PCT	9.000	DOURADO	3,30	29.700,00

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	PRIMEIRA QUALIDADE E MOÍDO ISENTO DE SUJIDADES, TOLERANCIA DE 1% DE MATERIAIS TERROSOS, ODOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO 250 G					
8.	BISCOITO MAISENA – ALIMENTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM AMIDO E FÉCULA, APARÊNCIA DA MASSA TORRADAM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, DEVERÁ SER EM DUPLA EMBALAGEM(TIPO 3 EM 1). COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, LEITE OU SORO DE LEITE; COMPOSIÇÃO FÍSICO QUÍMICA DO PRODUTO: PROTEÍNAS 12% E VALOR VALÓRICO 440KCAL; EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 400G	PCT	9.000	VITARELLA	3,25	29.250,00
9.	ARROZ PARBOLIZADO – POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 SEM SUJIDADES OU PRESENÇA DE PARASITAS, LARVAS, BOLORES, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES A ANVISA/MS.	KG	18.000	ROZCATO	4.16	74.880,00
10.	ACÚCAS – SÓLIDO COM CRISTAIS DEFINIDOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, UMIDADE MÁXIMA DE 0,05, COR BRANCO AMARELADO, LIVRE DE SUJIDADES, COLIFORMES FECALIS E PARASITOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG	KG	18.000	DA ROÇA	3.10	55.800,00
TOTAL:						570.000,00

1 - OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 025/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 01 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

IGOR RODRIGUES LOPES LTDA
Faustiniano Jonas Cardoso Lopes
03391232-73SSP/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 064/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS no Município de Cafarnaum/Ba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Cafarnaum, o **Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS**, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal, especialmente:

I - Promover a regularização de créditos fiscais do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e devedores em geral, de natureza tributária, e não tributária, referentes a lançamentos de impostos, licenças, taxas, preços públicos, ressarcimentos, multas e outros débitos existentes para com a Fazenda Pública Municipal, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

II - Possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos no cadastro de atividade e imobiliário deste Município.

Parágrafo único – O **REFIS** será administrado pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, através do Departamento de Administração Tributária.

Art. 2º - O ingresso no **REFIS** dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Administração Tributária, sendo que os créditos de natureza tributária, ou não, que venham a ser apurados ou apontados espontaneamente, inscritos ou não em Dívida Ativa, com fato gerador ocorridos até 31 de dezembro de 2020, mesmo os que se encontrem em fase de cobrança judicial ou administrativa, poderão ser pagos com os seguintes critérios e benefícios:

I – Se pagos em Cota Única, 100% (cem por cento) de desconto nos encargos legais de juros e multas de mora e de infração.

II – Se pagos em até 03 (três) parcelas, 95% (noventa e cinco por cento) de desconto nos encargos legais de juros e multas de mora e de infração

III – Se pagos em 4 (quatro) até 6 (seis) parcelas, 90% (noventa por cento) de desconto nos encargos legais de juros e multas de mora e de infração;

IV – Se pagos em 7 (sete) até 9 (nove) parcelas, 80% (oitenta por cento) de desconto nos encargos legais de juros e multas de mora e de infração;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

V – Se pagos em 10 (dez) até 12 (doze) parcelas, 70% (setenta por cento) de desconto nos encargos legais de juros e multas de mora e de infração;

VI – Isenção dos honorários advocatícios.

Parágrafo primeiro – O valor total da dívida a que se referem os incisos I a V desse artigo será a somatória do seu valor original com os acréscimos legais de atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 23/2014 – Código Tributário do Município de Cafarnaum-Ba, com as reduções previstas em cada inciso.

Parágrafo segundo – O apontamento espontâneo de que trata o *caput* deste artigo será efetuado no Setor de Tributos do Município até a data de vigência desta Lei.

Parágrafo terceiro – A mensalidade do parcelamento apontado neste artigo não poderá ser inferior ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º - O benefício se estenderá também aos contribuintes que celebraram contratos de parcelamento ou re-parcelamento de créditos tributários com fato gerador ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no que diz respeito tão somente às parcelas em atraso desde que sejam quitadas até a data de vigência desta Lei.

Art. 4º - Os Contribuintes com débitos já quitados, não poderão se beneficiar desta Lei visando compensação ou restituição de tributos.

Art. 5º - A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:

I – À apresentação de requerimento no qual conste a relação dos débitos fiscais para os quais é solicitado o benefício;

II – Quanto aos créditos tributários objeto de litígio administrativo ou judicial, a que haja em relação a cada débito fiscal objeto do benefício, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos formalizados nos respectivos processos administrativos;

III – Quanto aos créditos tributários objeto de litígio judicial, a que seja realizado o pagamento de custas, emolumentos e demais despesas processuais.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá baixar atos regulamentares que se fizerem necessários a implantação desta Lei.

Art. 7º - Fica estabelecido o dia **30 de Setembro de 2021**, como prazo final para o contribuinte optar pelos benefícios desta Lei, podendo ser prorrogado **por até igual período**, se constatada a necessidade, e a critério e interesse do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 8º - Os benefícios concedidos nesta Lei não abrangem os tributos retidos na fonte, os casos de compensação de créditos e nem de dação em pagamento.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 9º - Findo o prazo de vigência desta Lei, ou em havendo atraso de qualquer parcela por período igual ou superior a 3 (três) meses, os créditos voltarão à situação em que se encontravam antes da mesma, salvo, se não se encontravam inscritos em Dívida Ativa, devendo neste caso, serem inscritos automaticamente o saldo remanescente.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, bem como quaisquer outros benefícios da mesma natureza já concedidos anteriormente.

Cafarnaum -Ba, em 03 de agosto de 2021

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0107/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 12 COLCHÕES SOLTEIRO, SENDO 05 (CINCO) DESTINADAS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E 7 (SETE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE MÉDICA DO HOSPITAL MÃE OLÍMPIA NO MOMENTO DE REPOUSO. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).CONTRATADO(A): **SANTANA COMERCIAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 09.151.664/0001-26, VALOR GLOBAL: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 12 COLCHÕES SOLTEIRO, SENDO 05 (CINCO) DESTINADAS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E 7 (SETE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE MÉDICA DO HOSPITAL MÃE OLÍMPIA NO MOMENTO DE REPOUSO., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ **Projeto/Atividade:**2009/2032/2041 / **Elemento de despesa:**3390.30.00;**Fontes de Recursos:**0 - Recursos Ordinários 2 - Saúde - 15%**CONTRATADO(A): SANTANA COMERCIAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 09.151.664/0001-26**, VALOR GLOBAL: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:15/07/2021A 15/10/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 007/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

O Pregoeiro realizará licitação em **13/08/2021 às 14h30m (horário de Brasília)**, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. N° da Licitação: **886779**. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum/BA**. Informações: No site [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum.ipmbrasil.org.br), se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. Cafarnaum/BA, 02/08/2021 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PEDREIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR/ 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): COSME BISPO DOS SANTOS, INSCRITO SOB O CPF Nº 054.571.705-19, VALOR GLOBAL: R\$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PEDREIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR/ 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A):** OZIEL BARRETO LOPES, INSCRITO SOB O CPF Nº 292.853.028-23, VALOR GLOBAL: R\$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BAF7E97D76F88A31FB024323C161E827

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PEDREIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR/ 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A):** AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA, INSCRITO SOB O CPF Nº 387.861.788-73, VALOR GLOBAL: R\$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BAF7E97D76F88A31FB024323C161E827

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS** / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: **02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS** / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: **02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: **02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: **02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: **02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: **02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR/ 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: **02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): AQUILES LIMA BATISTA, INSCRITO SOB O CPF Nº 103.681.465-37, VALOR GLOBAL: R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BAF7E97D76F88A31FB024323C161E827

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PINTOR, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS** / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: **02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS** / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: **02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: **02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: **02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: **02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: **02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR/ 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: **02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A):** **MARCOS CABRAL QUEIROZ, INSCRITO SOB O CPF Nº 667.543.055-68, VALOR GLOBAL:** R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos reais) - **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br